



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: Marcone Ferreira da Silva - **1º SECRETÁRIO:** José Vieira de Souza Neto - **2º SECRETÁRIO:** José Carlos Macário dos Santos

Lei nº 681/2022

Ementa: Cria cargos no quadro de Pessoal da Câmara, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CALÇADO Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe compete, baseada no disposto do artigo **141** do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara, Aprovou a seguinte LEI

Art. 1º Ficam criados e incorporados no Quadro de Provimento Comissionado do Anexo II da Lei nº 359/2000/PCC, da Câmara Municipal de Calçado, os seguintes Cargos:

I – Dois Cargos de Assessor Parlamentar – CC04, com vencimentos iniciais de R\$ 1.600,00; e

II – Um Cargo de Diretor Legislativo – CC05, com vencimentos iniciais de R\$ 1.500,00.

Art. 2º Os cargos criados pelo artigo anterior são de provimento em comissão declarados em livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

Art. 3º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16. 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calçado, 28 de março de 2022.

Marcone Ferreira da Silva
Presidente

José Vieira de Souza Neto
1º Secretário

José Carlos Macário dos Santos
2º Secretário



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: Marcone Ferreira da Silva - **1º SECRETÁRIO:** José Vieira de Souza Neto - **2º SECRETÁRIO:** José Carlos Macário dos Santos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Assessoria de modo a permitir o pleno funcionamento e eficiência dos órgãos públicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Responsável pela elaboração de minutas de pareceres do parlamentar, inclusive na condição de membro de comissões, bem como pelo acompanhamento da tramitação de proposições em todas as fases, também com vistas à adoção de eventuais providências para seu regular andamento.

Responsável pelo acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil. Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas; auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação; sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas; representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões; prestar assistência na administração do gabinete parlamentar e realizar outras atividades correlatas

REQUISITOS DO CARGO:

- 1 – Instrução suficiente para o desempenho do cargo.
- 2 – Preencher as exigências para investidura em cargo público.
- 3 – Iniciativa para tomada de decisões simples ou complexas, conforme o caso.



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: Marcone Ferreira da Silva - 1º SECRETÁRIO: José Vieira de Souza Neto - 2º SECRETÁRIO: José Carlos Macário dos Santos

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Assessoria de modo a permitir o pleno funcionamento e eficiência dos órgãos públicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Analisar propostas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do titular do gabinete) Coordenar as atividades do gabinete; planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas; b) Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas; c) Realizar interlocução com o corpo técnico da Assembléia de acordo com a orientação política do titular do gabinete.

REQUISITOS DO CARGO:

- 1 – Instrução suficiente para o desempenho do cargo.
- 2 – Preencher as exigências para investidura em cargo público.
- 3 – Iniciativa para tomada de decisões simples ou complexas, conforme o caso.